



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 7376

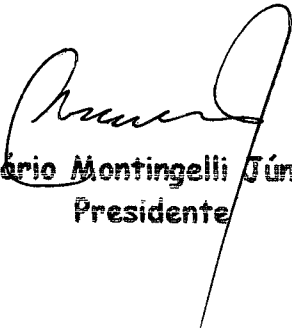
Autoriza a aprovação de projeto de regularização de construção de propriedade do Sr. Ary dos Santos Vieira.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, 58º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação a aprovar o projeto de regularização de construção de propriedade do Sr. Ary dos Santos Veira, localizada na rua II, lote 537, quadra V, em Z-3, MA-3, loteamento Jardim Philadélfia, conforme planta que fica fazendo parte integrante do Processado Legislativo n. 132/2000.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 8 de janeiro de 2001.


Mário Montingelli Júnior
Presidente

Proc. 132/2000

Publicada no Jornal da Cidade em 10/01/2001